

Lei

LEI Nº 4.418, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a venda de bebidas alcoólicas em estádios de futebol no Município de Ponta Porã-MS, e dá outras providências.

Autor: Vereador Wanderlei Avelino.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei regulamenta a venda de bebidas alcoólicas em estádios de futebol e ginásios poliesportivos no Município de Ponta Porã.

Art. 2º - A venda e o consumo de chope e cerveja em ambientes esportivos são admitidos, exclusivamente:

I- nos bares, lanchonetes, camarotes e áreas VIP dos estádios de futebol ou locais especialmente designados para a prática de esportes, vedada a venda ou distribuição gratuita fora desses locais;

II- a venda poderá ocorrer durante toda a duração do evento esportivo;

III – não será permitida a venda em recipientes de vidro ou alumínio, ou outros que possam trazer riscos de qualquer natureza;

IV – a venda somente será permitida a maiores de 18 anos, mediante exibição de documento de identidade com foto hábil a comprovar a idade do comprador;

Parágrafo Único – A permissão de venda das bebidas alcoólicas tratadas nesta Lei não se aplica a eventos esportivos realizados em escolas, envolvendo alunos qualquer idade.

Art.3º - É vedada a venda, distribuição ou consumo de outras bebidas alcoólicas, salvo as especificadas em Lei;

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e a partir desta data será regulamentada pelo Poder Executivo, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias.

Ponta Porã, MS, 07 de novembro de 2019.

Helio Peluffo Filho
Prefeito Municipal

Previporã

PORTARIA N.º 076/19/PER.MÉD

EXTRATO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ponta Porã – PREVIPORÃ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art.35 da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 042/2007, CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA E PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA aos servidores e períodos abaixo relacionados, que passaram pela Perícia Médica no dia **07 DE NOVEMBRO DE 2019**.

N.º	NOME	SECRETARIA	ESPÉCIE	PERÍODO
1.	ADRIANA FATIMA DA SILVA LIMA	SAUDE	LICENÇA MEDICA 24 DIAS	23/10/19 A 15/11/19
2.	ARLETE ROSA DE ARAUJO RAUZER	SAUDE	AUXILIO DOENÇA 133 DIAS	11/10/19 A 20/02/20
3.	EDILEIDA DE SOUZA MATTOS REIS	EDUCAÇÃO	AUXILIO DOENÇA 180 DIAS	21/10/19 A 17/04/20
4.	ELZA SOUZA DE OLIVEIRA	EDUCAÇÃO	LICENÇA MEDICA 30 DIAS	21/10/19 A 19/11/19
5.	JOICE FRANCO LOBATO	EDUCAÇÃO	LICENÇA MEDICA 04 DIAS	05/11/19 A 08/11/19
6.	JORGE CALAZANS DE BARROS ROA	EDUCAÇÃO	LICENÇA MEDICA 30 DIAS	23/10/19 A 21/11/19
7.	MARCIA VALENCUELA CANTEIRO	EDUCAÇÃO	LICENÇA MEDICA 04 DIAS	05/11/19 A 08/11/19
8.	MARCIA VALENCUELA CANTEIRO	EDUCAÇÃO	LICENÇA MEDICA 07 DIAS	09/11/19 A 15/11/19
9.	MARIA LEONILDE CERNHAKI	EDUCAÇÃO	LICENÇA MEDICA 30 DIAS	21/10/19 A 19/11/19
10.	SUZETE VINHALS AMARAL	EDUCAÇÃO	AUXILIO DOENÇA 63 DIAS	15/10/19 A 16/12/19
11.	ROSIMARI PORTILHO	CAMARA MUN.	LICENÇA ACOMP. 12 DIAS	18/10/19 A 29/10/19

08 DE NOVEMBRO DE 2019


Fábio Augusto Martinez Caffarena
Diretor Presidente
Matrícula 022-01


Marlene Lolli Ghetti
Diretora de Benefícios
Mat. 1980-01